



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/2022, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE - MA,  
E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTE, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME**, sediada na Rua Antônio Jacobina, nº 1104, Centro, Balsas – MA, inscrita no CNPJ: 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **KLEITON SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 14266742000-9 SESP/MA e CPF nº 646.842.023-72, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 037/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.683,40 (dois mil e seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

##### **08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



São Pedro dos Crentes – MA, 03 de março de 2022.

LAHESIO  
RODRIGUES DO  
BONFIM:875581493  
04

Assinado de forma digital por LAHESIO  
RODRIGUES DO BONFIM:87558149304  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=06011535000115, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=[EM BRANCO],  
ou=presencial, cn=LAHESIO RODRIGUES  
DO BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA - ME  
CNPJ: 27.800.493/0001-09  
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS  
CONTRATADA

*Leanes Pereira Sobrinho*  
LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

PORTARIA Nº 010/2022

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Anne Carine dos Santos Cardoso  
2. Delenice Lameira

CPF: 065449473-70

CPF: 52219348334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PORTARIA N.º 010/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** à servidora **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **150412420008 SSP/MA**,

como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 25 dias de Janeiro de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM**

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 4c7a4ec1f409839a903d45c92be4bc9e*

# SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

CNPJ: 27.800.493/0001-09

Rua Antonio Jacobina – 1103-e – Centro  
Balsas – MA

## PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA

Ref.: Pregão eletrônico 012/2022

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES – MA.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais.

**NOME DA EMPRESA:** Santos Coelho Comercio Ltda.

**CNPJ:** 27.800.493/0001-09

**Endereço:** Rua Antonio Jacobina 1104-E – Centro – Balsas – MA

**CEP:** 65.800-000 - **TELEFONE:** (99)3541-5857

**E-mail:** ortopop1@hotmail.com

**Nome representante para assinar contrato:** Kleiton Silva dos Santos

**CPF:** 646.842.023-72

**RG/Órgão Cívico:** 14.20671-13009 - SESP-MA

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** 001 – BRASIL

**AGÊNCIA:** 0895-8

**CONTA:** 61.526-3 – SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
35	80	PCF	TOUCA SANFONADA TNT COR BRANCA PC C/100UNID	ANAPOLIS	R\$ 9,50	R\$ 760,00
38	50	UND	BACIA PLÁSTICO REFORÇADO 30 LITROS	CANELADA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
54	160	UND	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	R\$ 2,62	R\$ 419,20
55	16	UND	GARRAFA PARA CAFÉ LUMINA INOX AMPOLA DE VIDRO 1,8 LITRO	INCVICTA	R\$ 83,98	R\$ 2.519,40
63	1	UND	GARRAFA TERMICA C/ TORNEIRA 1,2 LITROS	INCVICTA	R\$ 128,50	R\$ 128,50
65	27	UND	GARRAFA PLÁSTICO REFORÇADO C/ TAMPA 4 LITROS	BRASPLAST	R\$ 9,80	R\$ 196,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.773,10</b>

(Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais e Dez Centavos).

Validade da Proposta: 03 dias.

Prazo de Entrega: De acordo com Edital  
Balsas – MA, 22 de Fevereiro de 2022.



---

**SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**  
*Kieiton Silva dos Santos*  
**Sócio/Procurador**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME**

**CNPJ: 27.800.493/0001-09**

**SECRETARIA DE EDUCACÃO**

IT	DESCRICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
<b>DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA</b>					
35	Touca sanfonada TNT cor branca	50	pc c/100unid	R\$ 9,50	R\$ 475,00
<b>PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS</b>					
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	25	unidades	R\$ 15,00	R\$ 375,00
54	Copo de vidro 300 ml	40	unidades	R\$ 2,62	R\$ 104,80
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	20	unidades	R\$ 83,98	R\$ 1.679,60
69	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	5	unidades	R\$ 9,80	R\$ 49,00
					R\$ 2.683,40